



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
22/09/2023 - Nº 111- Ano III

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Projetos Aprovados
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Termo de Ratificação
Pág. 06

Atos do Legislativo:
Termo de Aditivo
Pág. 07

Atos do Legislativo:
Termo de Recisão
Pág. 10

Atos do Legislativo:
Leis
Pág. 13

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050

@itaunacamaramunicipal

21 DE SETEMBRO
DIA DA ÁRVORE

*Data para a conscientização a respeito
da preservação desse bem tão valioso*



Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES **Reunião Ordinária – 19 de setembro de 2023**

- Pedido de informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando sobre a Entidade Civil Sete Guardas Nossa Senhora do Rosário.
- Pedido de informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando sobre as diversas pedras grandes na lateral da Rua César Pincer Rafael, próximo ao Parque Socioambiental Sindimeí e ao Campo do Flamengo (fotos anexas). Estas pedras têm causado muitos transtornos e riscos à comunidade.
- Pedido de informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando o memorial descritivo da área localizada entre as ruas Hortência, Adjalma Gomes da Fonseca e Dr. Thomás de Andrade no bairro Morada Nova.
- Pedido de informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando sobre a falta de água no Vale dos Pequis.
- Pedido de informações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho solicitando servidores que receberam férias prêmio.
- Indicações da vereadora Edênia Ribeiro Alcântara solicitando:
 - Melhorias na pista de skate da Praça Celi, localizada entre a Avenida Jove Soares e a Rua México, no Bairro Nogueira Machado.
 - Indicações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho solicitando:
 - Instalação de sinalização viária, tanto vertical e horizontal, em toda a extensão da Avenida Castro Alves, no bairro Irmãos Auler, principalmente que seja colocado uma faixa de pedestre em frente a Escola Padre Luiz Turkenburg.
 - Asfaltamento da Rua Tarcísio Ribeiro, no bairro Santanense.
 - Revitalização da Praça Dona Ladica e que sejam asfaltadas as ruas no seu entorno que são: Rua José Gonçalves Padeiro, Rua Maria Lica e Rua José Leal, no bairro Santanense/João Paulo II.
 - Operação tapa-buracos na Avenida Brasília e Rua Dona Beja, no bairro Universitário.
 - Operação tapa-buracos nas ruas Boa Esperança, Francisco Alberto e João da Fonseca Fonte Boa, todas no bairro Várzea da Olaria.
 - Melhorias e um possível asfaltamento da Rua Dolores Benfica Aguiar, bairro Várzea da Olaria.
 - Podas das árvores que ficam nas Avenidas Lenhita e Castro Alves, sendo bairro Padre Eustáquio e Irmãos Auler.
 - Capina e limpeza em todas as ruas do bairro Leonane e também que seja feito uma operação tapaburacos na Rua Arnóbio Camargos, no mencionado bairro.
 - Asfaltamento da Rua Albes Rodrigues da Silva no bairro Veredas II.
 - Operação tapa-buracos na Rua Ronaldo pereira da Silva, no bairro Sion.
 - Operação tapa-buracos na Avenida Faria Tavares, no bairro Parque Jardim.
 - Indicações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando:
 - Que seja feito o estudo de trânsito para haver melhorias de locomoção na Rua José Viana da Fonseca, no bairro Garcias.
 - Asfaltamento das ruas Célio de Oliveira, Francisca da Silva Corgozinho e Alfredo Justiniano de Moraes, no bairro Santa Edwiges.
 - Instalação de captação pluvial da rua Marechal Floriano Peixoto, no bairro Irmãos Auler.
 - Indicações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos solicitando:
 - Refazer sinalização horizontal na Avenida Antônio Corradi (próximo ao semáforo) e instalação de placas de sinalização vertical para indicação de dois sentidos na via.
 - Operação Tapa Buraco na Avenida Governador Magalhães Pinto (próximo ao número 876), no bairro Santanense.

- Troca de Lâmpada no poste localizado na praça Sebastião Vaz, na rua Maria Francisca de Jesus (em frente ao número 63) no bairro Morro do Engenho.
- Indicações do vereador Lacimar Cezário da Silva solicitando:
 - Reajuste salarial das auxiliares de creche.
- Indicações do vereador Giordane Alberto Carvalho solicitando:
 - Pavimentação asfáltica na Rua Florentino Pereira no bairro Centro, em toda sua extensão.
 - Pavimentação asfáltica à Rua Ivolina Gonçalves no bairro Chácara do Quitão, em toda a sua extensão.

Projetos Aprovados

PLC nº 11 de 2023

Autor: Alexandre Campos

Altera o art. 53-A da Lei Complementar nº 172, de 3 de dezembro de 2022

PLO nº 98 de 2023

Autor: Gleison Fernandes

Altera dispositivos da Lei nº 4.343, de 28 de novembro de 2008, com alteração dada pela Lei nº 4.361, de 28 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

PLO nº 134 de 2023

Autor: Neider Moreira

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e firmar Convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

PLO nº 135 de 2023

Autor: Neider Moreira

Abre crédito especial e autoriza o Instituto Municipal de Previdência em adquirir imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº86 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000038/2023 PROCESSO Nº000046/2023, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, **vencedora no valor de R\$ 6.611,60**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações detalhadas em termo de referência, a serem fornecidos para o segundo semestre do ano de 2023, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

Itaúna, 14 de setembro de 2023.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Nesvalcir Gonçalves da Silva Júnior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa EDNA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Mardoqueu Gonçalves, nº 232, Bairro Piedade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.016.380/0001-49, neste ato representada por Edna Conceição de Oliveira, portador do CPF: 698.037.496-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato 21/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O preço pactuado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2023, de R\$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais) sofrerá acréscimo de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento). Assim, o valor do primeiro aditivo passa a ser de **R\$1.966,17 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2023 ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

Parágrafo único: A empresa contratada declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.199/2023.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 13 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Legislativo Itaunense

EDNA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA/Contratada

Andressa Santos Silva
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
RG: MG-11.243.571

Silvio José Vilaça
RG: MG-8.217.386



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 14/2023

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo escrito no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, neste ato representada pelo seu presidente o **Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, resolve **“RESCINDIR UNILATERALMENTE”** o **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 14/2023”**, firmado com a **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas, nº 3262, 2º andar, bairro Prado, Belo-Horizonte-MG, CEP 30411-220, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 08.866.837/0001-20, neste **“TERMO”** representada pela sócia Sra. Ana Cecília de Paiva Holz, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 172.056.697-66, com fulcro nos artigos 138, inciso I e 139, inciso I da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **Termo de Rescisão ao Contrato nº. 14/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Este Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 14/2023, o qual fora realizado mediante Dispensa de Licitação Emergencial, observando o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.
- 1.2 - A Cláusula Sétima do Contrato nº 14/2023, que estabelece a vigência do mesmo, determina que este será encerrado em 31 de maio de 2024 ou até que seja realizado uma nova contratação do mesmo objeto.
- 1.3 - Fora realizado uma nova contratação, conforme o Processo Licitatório nº 34/2023, modalidade Pregão nº 04/2023, o qual passa a vigorar a partir de 1º de setembro de 2023, por esta razão, cumpre-se a determinação estipulada na Cláusula Sétima do instrumento a que este Termo de Rescisão se refere, rescindindo-o.
- 1.4 - O Contrato nº 14/2023 estabelece na Cláusula 12.3 que a rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante, sendo este devidamente respeitado.
- 1.5 - A presente rescisão contratual não ensejará qualquer tipo de indenização à parte contratada, salvo pelo pagamento dos serviços executados até o presente momento, conforme estipulado na cláusula 12.5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 2.1 - Fica rescindido o Contrato nº 14/2023 a partir da data de 31 de agosto de 2023, conforme este termo de rescisão contratual.

Para todos os fins de direito e efeitos legais, lavrou-se o presente **“TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023”**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaúna, 31 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - Contratante

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itaiense

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP - Contratada

Ana Cecília de Paiva Holz
CPF nº 172.056.697-66

Testemunhas: *Natália de Andrade Monteiro* RG: MG 11.243.571

Silvio José Vilaça - RG: MG 8.217.381

LEI Nº 5.976, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a adoção de medidas para auxiliar mulheres que se sintam em situação de risco em bares, restaurantes e casas noturnas no município de Itaúna e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, restaurantes e casas noturnas no município de Itaúna poderão adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no art. 1º desta lei, os estabelecimentos nele mencionados poderão disponibilizar à mulher que manifestar se sentir em situação de risco a indicação das possibilidades de transporte disponíveis, de meios de comunicação, assim como a efetiva comunicação à polícia, caso haja solicitação.

§ 1º. Poderão ser afixados, nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do estabelecimento, cartazes que informem a disponibilidade de auxílio para a mulher que manifeste se sentir em situação de risco.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados no Art. 1º desta lei poderão treinar e capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 14 de setembro de 2023.

NESVALCIR GONCALVES Assinado de forma digital por
SILVA NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605 Dados: 2023.09.20 10:29:54 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

GAC

Lei nº 5.977, de 14 de setembro de 2023

Dispõe sobre a vistoria trimestral das escolas, creches, praças, parques ecológicos, associações de bairros, postos de saúde (PSF) e demais locais de grande circulação de pessoas, de responsabilidade do Município de Itaúna/MG e dá outras providências

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As praças, parques ecológicos, escolas, associações de bairros, postos de saúde (PSF), localizados nos centros urbanos e zonas rurais de responsabilidade do Município de Itaúna, serão avaliados periodicamente, mediante vistoria realizada a cada 3 (três) meses, com o objetivo de avaliar sua adequação e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes, para a melhoria de suas infraestruturas.

§ 1º Para a realização da vistoria a que se refere o caput deste artigo, poderá ser constituída comissão multidisciplinar, devendo a mencionada vistoria ser acompanhada por cidadãos interessados.

§ 2º As avaliações deverão constar a necessidade de reformas, restaurações, pinturas e demais itens necessários para o bom andamento dos trabalhos dos referidos setores, mediante ordem de prioridade, considerando a classificação do local, o número de habitantes e fluxo de pessoas, constando prazo para realização das obras, bem como o valor necessário para custear a mesma, bem como outras informações técnicas necessárias.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei, poderá ser elaborado cronograma de vistoria pelo órgão municipal competente.

Art. 3º Após a vistoria, poderá ser elaborado relatório detalhado da situação de cada imóvel e suas condições para uso.

Parágrafo Único. Os relatórios das vistorias deverão estar disponíveis no site oficial do Município, em linguagem simples e com fácil acesso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna, 14 de setembro de 2023.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2023.09.20 10:29:10 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

JCM



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Filho (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

